



**Universidade Estadual de Campinas  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**

**Edital de seleção interna do Programa de Bolsa Sanduíche  
no Exterior da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento  
de Pessoal de Nível Superior (Capes)**

Conforme estabelecido no Edital n. 26/2024, referente a Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), publicado pela Capes em 19 de março de 2024, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) estabelece os critérios e prazos para a seleção interna de candidatos(as) ao Programa de Bolsa Sanduíche no Exterior (PDSE) no nível de doutorado da Capes. O período de estágio pode variar entre três e seis meses e o início dos estudos no exterior deve ocorrer entre setembro e outubro de 2025.

**1. Dos Requisitos**

1.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.



II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado no curso de Doutorado em Ciência Política da Unicamp; não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

IV - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter marcado o exame para que seja realizado até o dia 23 de janeiro de 2025;

V - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VI - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

VII- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da assinatura do termo de outorga, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

VIII - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

IX- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **2. Da Seleção**

2.1 A seleção interna consistirá na avaliação da consistência documental e da análise de mérito.

2.2 A comissão interna de avaliação será composta pelo coordenador do PPGCP, por um professor(a) do quadro permanente do PPGCP indicado pela comissão do PPGCP, por um(a) professor(a)-doutor(a) externo(a) ao programa escolhido pela comissão do PPGCP, e por um aluno(a) indicado(a) pelos discentes do PPGCP.

2.2.1 Caso o coordenador do PPGCP seja o orientador de um dos candidatos ele será substituído por outro membro indicado pela comissão do PPGCP.

2.2.2 Os professores indicados não podem ter orientandos entre os candidatos (as).

2.2.3 O aluno(a) indicado(a) deverá estar nos dois últimos anos (3º ou 4º) do doutorado e não ser candidato(a) ao PDSE.

### **3. Da Inscrição**

3.1 Para submeter a proposta, o candidato(a) deverá apresentar ao PPGCP, por meio de arquivos eletrônicos em formato PDF, a documentação abaixo:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar



do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

3.2 A documentação deverá ser enviada para o email **scpgcpol@unicamp.br** com o título "PDSE 2025".

3.2.1 O PPGCP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos na transmissão dos documentos.

#### **4. Dos prazos**

4.1 As candidaturas devem ser submetidas até as 23h59 do dia 13 de dezembro de 2024.

#### **5. Dos resultados**

5.1 Os resultados da avaliação da comissão de seleção serão divulgados no dia 24 de janeiro de 2025.

5.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos até o dia 26 de janeiro de 2025.

## **6. Das disposições finais**

6.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão de seleção.

Comissão do PPGCP/Unicamp

Campinas, 15 de outubro de 2024